



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Gileno de Sá Oliveira, 271 - Bairro Recanto dos Pássaros - CEP 47808-006 - Barreiras - BA - www.portal.ifba.edu.br

CONTRATO - BAR/DEPAD.BAR/COPLAN.BAR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
IFBA CAMPUS BARREIRAS

TERMO DE CONTRATO N.º 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS BARREIRAS, E A EMPRESA AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI, PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, CONFORME PROCESSO N.º 23286.000597/2022-52, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022, UASG 158404.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA CAMPUS BARREIRAS, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Rua Gileno de Sá Oliveira, 271, Recanto dos Pássaros, Barreiras-BA, CEP 47808-006, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0009-70, neste ato representado pelo Diretor Geral, Professor **Gustavo da Silva Quirino**, inscrito no CPF nº 838.818.085-15, portador da Carteira de Identidade nº 11.144.460-84 /SSP/BA, nomeado pela Portaria nº 18, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 03 de janeiro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 1585688, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.538.995/0001-07, sediada na Rua Candido Mariano 495 A – 78005-150 – Cuiabá / MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Priscila Consani das Mercês Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.616.831-8/SSP-PR, CPF nº 075.082.869-28, tendo em vista o que consta no Processo nº 23286.000597/2022-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a contratação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias, a fim de atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Barreiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM DA COMPRA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	03	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem rodoviárias.	UN	25	1,00	25,00
	04	Aquisição de passagem rodoviária, compreendendo o valor dos bilhetes de passagem rodoviária e suas respectivas taxas de embarque.	UN	25	330,4100	8.260,25
TOTAL GERAL						8.285,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/06/2022 e encerramento em 22/06/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.285,25 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:158404

Fonte:8100000000

Programa de Trabalho:171024

Elemento de Despesa: 339033

PI: L20RLP0130R

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Gustavo da Silva Quirino
Diretor Geral
IFBA - Campus Barreiras

Priscila Consani das Mercês Oliveira
Representante legal
Agnus Tour Viagem e Turismo –Eireli

TESTEMUNHAS

1- Helena de Araújo Soares Silva

2- Veralice Ribeiro dos Santos dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DA SILVA QUIRINO, Diretor (a) Geral do Câmpus Barreiras**, em 21/06/2022, às 14:25, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **VERALICE RIBEIRO DOS SANTOS DOS SANTOS, Chefe do Departamento Administrativo**, em 21/06/2022, às 15:41, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELENA DE ARAUJO SOARES SILVA, Coordenador(a) de Planejamento e Contratos**, em 22/06/2022, às 14:25, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2375069** e o código CRC **CBFB56F4**.